

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)



GUIA DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO:

FuSEx - Fundo de Saúde do Exército;

PASS - Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro;

SAMEx - Cmb - Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (2ª GM); e

SAMMED - Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes.

APRESENTAÇÃO

Este Guia tem o objetivo de esclarecer dúvidas e apresentar informações, **DE FORMA SUCINTA**, de interesse dos beneficiários(as) do Sistema de Saúde do Exército e sem esgotar o assunto, face extensa Legislação que trata do Sistema de Saúde do Exército.

A maioria dos procedimentos são comuns a todos os subsistemas de saúde, devendo ser consultada a Legislação referente a cada subsistema disponível na página (<http://www.11bimth.eb.mil.br/>, aba FuSEx).

Ressalta-se a importância da verificação quanto a última atualização constante no cabeçalho deste Guia, face a constante atualizações da Legislação e orientações do Escalão Superior que gerenciam o Sistema de Saúde do Exército.

Caso persistam dúvidas, solicita-se que a legislação disponibilizada na página eletrônica do 11º BI Mth (<http://www.11bimth.eb.mil.br/>, aba FuSEx, seja consultada e, persistindo dúvidas, a Seção FuSEx seja consultada para melhores esclarecimentos.

Seção FuSEx / 11º BI Mth

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR À FAMÍLIA MILITAR (Transcrição de texto publicado na página eletrônica do Exército Brasileiro)

A assistência à saúde à família militar é uma das principais prioridades do Comando do Exército, que tem envidado esforços no sentido de melhorá-la e aperfeiçoá-la, seja na obtenção de recursos financeiros na esfera do governo federal, seja na aplicação judiciosa dos recursos disponibilizados e arrecadados.

Importante desafio para a manutenção do equilíbrio receita/despesa é o custo crescente da saúde em âmbito global, já que a inflação médica é muito superior à inflação oficial, em função da absorção de novas tecnologias da área de saúde, bem como do aumento da expectativa de vida da população brasileira.

O Departamento-Geral do Pessoal, a fim de enfrentar estes desafios e de proporcionar o adequado atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), dentre outras medidas, tem buscado a melhoria nos processos gerenciais, com a implantação de diversos sistemas informatizados para modernizar a gestão do sistema de saúde do EB, a revisão da legislação da assistência à saúde e o reequipamento e a modernização das Organizações Militares de Saúde.

Cabe ressaltar que não tem havido contingenciamento de recursos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) por parte do governo federal e que o montante arrecadado pelo Fundo é totalmente orientado e aplicado na assistência à saúde dos militares e seus dependentes.

O Sistema de Atendimento Médico-hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) atende cerca de 750 mil beneficiários em todo o território nacional, por intermédio de uma rede formada por 29 hospitais militares, 4 policlínicas e 28 postos médicos.

Dentre os atendidos pelo SAMMED, 600 mil também são beneficiários do FUSEX, que é uma fonte de recursos que se destina a complementar a assistência à saúde. O Fundo é gerido por 156 unidades gestoras, que atendem à família militar, ampliando o atendimento prestado pelo SAMMED por intermédio de uma rede de, aproximadamente, 6.500 Organizações Cívicas de Saúde e 3.500 Profissionais de Saúde Autônomos, contratados, conveniados ou credenciados, possuindo as seguintes características que o diferenciam dos planos de saúde existentes no mercado:

- inexistência de carência;
- não possui limite de prazo para internações hospitalares;
- não possui limite de prazo para internações em UTI;
- possui ampla cobertura de procedimentos;
- não restringe novas tecnologias, desde que necessárias e aprovadas pela Associação Médica Brasileira;
- proporciona atendimento odontológico;
- fornece órteses, próteses não odontológicas e artigos correlatos;
- fornece, em muitos casos, medicamentos de alto custo;
- tem baixo valor de contribuição, em comparação com os planos de saúde, principalmente para os militares de menores graus hierárquicos;

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

- possibilita atendimento no exterior, em casos excepcionais;
- proporciona evacuação terrestre e aeromédica; e
- não onera o usuário com aumentos das contribuições decorrentes das mudanças de faixa etária.

Todos os militares e servidores civis diretamente envolvidos no gerenciamento do Sistema de Saúde do Exército devem ter consciência da importância que esse Fundo proporciona ao amparar todos os que dele realmente necessitam, principalmente nos momentos de grande aflição pessoal ou familiar, motivados por enfermidades graves. Os depoimentos de inúmeros militares confirmam que o Sistema de Saúde do Exército foi o suporte que os amparou e minimizou o sofrimento nesses momentos de grande dificuldade, fornecendo recursos para um atendimento de qualidade, independentemente de seu grau hierárquico ou valor de sua contribuição, o que não seria viável caso o Fundo não existisse.

TERMOS MAIS USADOS NO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

FuSEx - Fundo de Saúde do Exército

SAMEx-Cmb - Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (2ª GM)

SAMMED - Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes

PASS - Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro

UG FUSEx - Unidade Gestora do FUSEx - Responsável pela gestão local dos recursos do FUSEx

UV - Unidade de Vinculação - Unidade a qual o beneficiário(a) titular tem o seu pagamento vinculado e, portanto sua vinculação ao Sistema de Saúde do Exército

UAt - Unidade de Atendimento

11º BI Mth - 11º Batalhão de Infantaria de Montanha

HGeJF - Hospital Geral de Juiz de Fora

PMGuBH - Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte

RM - Região Militar - Grande Comando Regional que trata dos assuntos administrativos entre muitos os de saúde - 11º BI Mth é vinculado à 4ª RM

DGP - Departamento - Geral do Pessoal

DSau - Diretoria de Saúde - Trata do Sistema de Saúde do Exército no âmbito de todo o Exército

DCIPAS - Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

DAP - Antiga Diretoria de Assistência ao Pessoal (Atual Subdiretoria de Apoio à Saúde)

OCS - Organização Civil de Saúde

OMS - Organização Militar de Saúde

PSA - Profissional de Saúde Autônomo

GE - Guia de Encaminhamento

CDM - Comprovante das Despesas Médicas referentes a procedimentos e aquisições realizados em OMS ou, no Caso do 11º BI Mth, na Seção de Saúde do Batalhão (Odontologia, Farmácia e laboratório de Análises Clínicas)

BI - Boletim Interno

CADBEN - Cadastro de beneficiários(as) do FuSEx

DIEx - Documento Interno do Exército

EMPENHO - Forma de contrato da Administração Pública com o prestador de serviço que obriga

a contratante a realizar o pagamento das despesas realizadas

GRU - Guia de Recolhimento à União

IG - Instruções Gerais (traça diretrizes gerais sobre o Sistema de Saúde do Exército)

IR - Instruções Reguladoras (traça diretrizes detalhadas sobre o Sistema de Saúde do Exército)

OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais

SIRE - Sistema de Registro de Encaminhamentos

UTI - Unidade de Terapia Intensiva

OPIP - Órgão Pagador - Seção das Organizações Militares que processam o pagamento e demais direitos dos militares veteranos e pensionistas.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Para atendimento de urgência/emergência os beneficiários(as) de todo o Sistema de Saúde do Exército deverão procurar os Prontos Socorros das seguintes OCS conveniadas com o FuSEx:

- Santa Casa de Misericórdia de São João del Rei;
- Santa Casa de Misericórdia de Barbacena; e
- Hospital Nossa Senhora das Mercês de São João del Rei.

Para tais atendimentos não haverá necessidade de Guia de Encaminhamento inicial, devendo o beneficiário(a) dar entrada pelo Serviço de pronto Socorro das OCS munidos da Identidade e cartão de beneficiário(a), Caso o documento de identidade não seja no formato atual de cartão plástico, que é válido também como cartão de beneficiário(a) do Sistema de Saúde, estando dentro do prazo de validade.

O beneficiário(a) ou algum responsável deverá informar a Seção FuSEx, em até dois dias úteis, caso haja internação do beneficiário(a) assistido em Pronto Socorro, para que seja aumentado o controle sobre essas internações e sejam agilizados os trâmites administrativos necessários.

Em caso de dúvidas o telefone do Pessoal de Serviço para orientações em casos de urgência/ emergência se necessário (Atendimento entre 17:00 e 08:00 horas e dias sem expediente) é o (32) 3379 - 8679 (Enfermeiro de dia) e durante o expediente (32) 3379 - 8623 (Marcação de consultas e informações).

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS PARA OS BENEFICIÁRIOS(AS)

DAS OBRIGAÇÕES

Todos os beneficiários(as) do Sistema de Saúde do Exército são responsáveis pela fiscalização e utilização correta do recurso dispensado para atendimento à família militar.

A Seção FuSEx trabalha com um limite mensal de recursos para emissão de guias, dentro de cada subsistema (FuSEx, SAMMEx-Ex Cmb, PASS).

Toda guia de encaminhamento emitida no mês vigente provoca redução do limite recebido e, dependendo da demanda em um determinado período, pode haver dificuldades para emissão de guias de encaminhamento principalmente no final de mês, uma vez que poderá não haver tempo hábil para solicitação de suplementação de recurso por parte da Seção FuSEx.

A Seção FuSEx trabalha constantemente para evitar que a falta de recurso ocorra e isso tem conseguido manter o atendimento adequado, havendo problemas pontuais e que independem da gestão da Seção FuSEx.

Para que haja redução do emprego de limite mensal desnecessariamente, é de suma importância que os beneficiários(as) solicitem guias de encaminhamento somente após marcação do procedimento, lembrando que a Guia de Encaminhamento tem validade de 30 (trinta) dias.

Caso haja desmarcação do procedimento por parte da OCS/PSA e que a nova data ultrapasse o último dia do mês vigente, o beneficiário(a) tem a obrigação de informar a Seção FuSEx, com a maior brevidade possível, para que a mesma exclua a referida guia do sistema e libere recurso para outros atendimentos, devendo o beneficiário(a) solicitar nova guia em data mais próxima da data remarcada para a realização do procedimento.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

A TOMADA DAS MEDIDAS ACIMA VISA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO ADEQUADO A TODOS OS BENEFICIÁRIOS(AS), LEMBRANDO QUE O TODO É FORMADO PELO INDIVIDUAL E QUE QUALQUER BENEFICIÁRIO(A) UM DIA PODERÁ NECESSITAR DE RECURSO DESPERDIÇADO POR OUTRO!

O(a) beneficiário(a) titular é o principal responsável pelo controle da condição ou não de manutenção de seus dependentes como beneficiário(a) do Sistema de Saúde do Exército, devendo comunicar imediatamente a Administração Militar qualquer alteração que provoque a anulação dessa condição, bem como entregar o respectivo cartão de beneficiário na seção que cuide da administração de pessoal, de acordo com sua condição de beneficiário (veterano e pensionista no OPIP, ativa na SU, etc).

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

DOS BENEFÍCIOS

ENCAMINHAMENTO ELETIVO PARA OCS/PSA CONVENIADOS

O serviço de emissão de guias da Seção FuSEx do 11º BI Mth tem por finalidade emitir as Guias de Encaminhamento para as OCS/PAS conveniadas com o 11º BI Mth, após procedimentos solicitados por profissionais de saúde.

A emissão de guias será realizada apenas após marcação dos procedimentos na OCS/PSA.

A relação de OCS/PSA conveniados com o FuSEx está disponibilizada na página (<http://www.11bimth.eb.mil.br/>, aba FuSEx (colocar aviso mais fácil e chamativo), bem como em mural existente na sala de espera da Seção FuSEx/Seção de Saúde, devendo o beneficiário(a) atentar para a atualização das informações, pois os nomes dos profissionais que atendem pelo FuSEx são informados pelas OCS/PSA, podendo assim sofrer alterações. Não serão disponibilizados informação referentes a OCS/PSA nas áreas de odontologia e análises clínicas, devendo o(a) beneficiário(a) comparecer na Seção FuSEx para ser encaminhado, se for o caso.

Principalmente em procedimentos de alto custo somente após triagem a emissão de guias será realizada.

Os procedimentos de odontologia e análises clínicas deverão ser realizados no Gabinete odontológico e laboratório de Análises Clínicas da Seção de Saúde do 11º BI Mth.

O período de validade do laudo médico para procedimentos de longa duração (fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia, etc) terá validade de 180 dias e um total de 200 sessões para o tratamento completo,.

Após esse período e quantidade de sessões os legisladores, pessoal de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, odontólogos, fisioterapeutas, etc), da Diretoria de Saúde, entendem da necessidade de que seja revisto o procedimento em realização por falta de eficácia. Essa avaliação será realizada por médico especialista, prioritariamente militar.

A Port nº 235-DGP, DE 10 OUT 17 ampara o encaminhamento para tratamento médico/odontológico em outra guarnição militar, normalmente em Belo Horizonte/MG ou Juiz de Fora/MG, caso o tratamento necessário não seja fornecido por OCS/PSA conveniados com o 11º BI Mth.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

**ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SAMMED, FUSEX, PASS, E EX-CMB
VINCULADOS A OUTRAS REGIÕES MILITARES OU UG-FUSEX**

Os atendimentos prestados aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, PASS, e Ex-Cmb vinculados a outras Regiões Militares ou outras UG-FUSEX, preconizados na Port no 235-DGP, de 10 de outubro de 2017 serão realizados conforme determinações abaixo:

a. autorização da D Sau para beneficiários vinculados a outras RM (conforme inciso I do art 5º);

b. autorização deste G Cmdo para beneficiários vinculados a outras UG/FUSEX da 4a RM (conforme inciso II do art 5º);

c. comprovante de endereço atualizado emitido por concessionária de serviço público para beneficiário dependente vinculado a outra RM ou outra UG-FUSEX desde que comprovadamente resida em localidade diferente daquela de vinculação do beneficiário titular (conforme art 9º).

Os atendimentos de urgência/emergência deverão ser realizados normalmente após triagem realizada por médico militar (conforme art 8º).

ENCAMINHAMENTO PARA OUTRAS RM/UG-FUSEX

A Portaria nº 235-DGP, de 10 OUT 17 (Disponível na página eletrônica (<http://www.11bimth.eb.mil.br/>, aba FuSEx), prevê a possibilidade de encaminhamento dos beneficiários(as) para atendimento em outras Regiões Militares ou UG-FuSEX, adotando-se unicamente critérios médicos e caso o procedimento necessário não seja realizado em OCS/PSA conveniadas com a Seção FuSEx do 11º BI Mth, conforme as seguintes orientações:

- Marcação de consulta com médico militar do 11º BI Mth pelo telefone (32) 3379 - 8623 (Marcação de consultas e informações). O médico militar irá avaliar e encaminhará ou não o beneficiário(a) para outra RM/UG-FuSEX. Após consulta com médico militar o mesmo encaminhará o respectivo relatório médico

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

informando quadro clínico e solicitando os procedimentos para a subseção de encaminhamentos da Seção FuSEx;

- A Subseção de encaminhamentos da Seção FuSEx 11º BI Mth, recebe o relatório e confecciona documento endereçado ao Cmdo 4ª RM e solicita a autorização para atendimento em UG-FuSEx dentro da área daquele Grande Comando Territorial, conforme previsto na Legislação vigente. Caso o encaminhamento seja para UG-FuSex de outra Região Militar (outros Estados e Triângulo Mineiro), a autorização será emitida pela Diretoria de Saúde, por intermédio da 4ª RM e solicitação da Seção FuSEx do 11º BI Mth;

- A autorização expedida pelo Cmdo 4ª RM é recebida pela Seção FuSEx em média 5 dias úteis após a solicitação da autorização pela Subseção de encaminhamentos. Caso seja para outra RM o prazo dependerá da RM de destino e da Diretoria de Saúde; e

- O beneficiário(a) poderá contactar a seção FuSEx após cinco dias úteis para verificar se já houve resposta por parte do Cmdo 4ª RM através do telefone 3379-8716.

- Após o beneficiário(a) apanhar a autorização poderá marcar os procedimentos e de posse da autorização solicitar a Guia de Encaminhamento no HGeJF ou PMGuBH.

Obs: No PMGuBH existe a possibilidade de solicitação de Guias de Encaminhamento por e-mail. Instruções para tal procedimento serão repassadas pelos militares da Seção FuSEx quando da entrega da autorização expedida pelo Cmdo 4ª RM.

- Caso haja solicitação de fornecimento de passagens rodoviárias para realização dos procedimentos solicitados, a mesma deverá ser solicitada na quarta seção, durante o período da tarde. Passagens para acompanhante somente por indicação e justificativa médica por escrito e constando do relatório

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

de solicitação de encaminhamento, conforme previsto no Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02.

- No caso de utilização de passagens rodoviárias os comprovantes (bilhetes) deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis na 4ª Seção do 11º BI Mth, com entrada pela Lad Ten Villas Bôas, Centro, ladeira em frente ao DAMAE.

EVACUAÇÃO MÉDICA POR MEIO DE AMBULÂNCIA OU UTI AÉREA

O Sistema de Saúde do Exército possibilita, em casos de urgência/emergência que necessite evacuação médica para outras guarnições, a princípio Belo Horizonte (PMGuBH) ou Juiz de Fora (HGeJF), que tal procedimento seja realizado por meio ambulância rodoviária (Simples ou UTI) ou aérea (UTI), a critério unicamente médico e desde que o beneficiário(a) esteja internado em Organização Civil de Saúde.

O acionamento desses meios somente é realizado pelo pessoal da Seção FuSEx e com acompanhamento de médico militar, após ouvida a equipe médica assistente da OCS e a UG-FuSEx da guarnição para onde o beneficiário(a) será evacuado.

NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS REFERENTES A EVACUAÇÃO MÉDICA POR MEIO DE AMBULÂNCIA TERRESTRE OU UTI AÉREA, POIS ESSES PROCEDIMENTOS SÓ PODEM SER ACIONADOS PELA SEÇÃO FUSEX COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO POR MÉDICO MILITAR E HAVER EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TAIS PROCEDIMENTOS E QUE SÃO CONVENIADAS COM O FUSEX, HAVENDO ASSIM IMPEDIMENTO LEGAL PARA A SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS NESSA SITUAÇÃO.

SEM OS PROCEDIMENTOS ACIMA DESCRITOS NÃO HAVERÁ A POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO DOS MEIOS PARA REALIZAÇÃO DA EVACUAÇÃO MÉDICA POR MEIO DE AMBULÂNCIA OU AERONAVE FORNECIDAS POR EMPRESA CONVENIADA COM O SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS

EM CASOS ELETIVOS

O Sistema de Saúde do Exército prevê atendimento médico-hospitalar para ressarcimento de despesas médicas em favor do beneficiário, desde que cumpridos os quesitos obrigatórios previstos em Legislação. Ressarcimento é a devolução de recursos financeiros feita ao contribuinte do FuSEx ou seu representante, pelo pagamento por atendimento prestado a si ou a seus dependentes beneficiários do FuSEx, em OCS ou por PSA.

Toda solicitação de ressarcimento de despesas médicas de caráter eletivo deverá ser precedida **obrigatoriamente** por autorização solicitada pela Seção FuSEx do 11º Batalhão de Infantaria Leve e autorização emitida pelo Comando da 4ª Região Militar.

Para tais procedimentos a Seção FuSEx deverá ser procurada para solicitar a autorização ao Comando da 4ª Região Militar, devendo o beneficiário(a) portar os pedidos e outros documentos médicos relativos ao procedimento.

O beneficiário(a) deverá procurar a Seção FuSEx portando toda a documentação atinente ao procedimento realizado, bem como da Nota Fiscal referente ao atendimento médico, Declaração das OCS/PSA que fizeram atendimentos (pode ser necessário envolvimento de mais de uma OCS, como para realização de exames) que não são conveniadas com qualquer UG-FuSEx e que não aceitam receber por empenho, autorização do Cmdo 4ª RM para análise do militar encarregado e composição do processo de solicitação de restituição de despesas médicas, além da assinatura do requerimento.

EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

Quando atendimento ocorrer em município onde não haja Organização Militar de Saúde ou Organização Civil de Saúde conveniada com o FuSEx, o beneficiário(a) ou responsável pelo acompanhamento do paciente deverá seguir os seguintes passos, indispensáveis para que seja solicitado ressarcimento de despesas médicas:

Comunicar o fato a OM mais próxima ou de vinculação em, no máximo, dois dias úteis a contar da data da ocorrência, sendo que, na Guarnição onde houver OMS, a comunicação deverá ser feita a essa Organização, para que seja acionado médico militar e verificada a possibilidade de remoção do beneficiário(a) para uma OMS ou OCS conveniada com o FuSEx;

Em qualquer caso solicitar ao médico assistente, normalmente civil (que está acompanhando o beneficiário(a)) relatório médico detalhado confirmando a situação de emergência/urgência e informando da possibilidade ou não de remoção do beneficiário(a), caso não seja possível o comparecimento de médico militar para verificação dessa situação;

Nota Fiscal referente ao atendimento médico para compor o processo de solicitação de restituição de despesas médicas;

Declaração das OCS/PSA que fizeram atendimentos (pode ser necessário envolvimento de mais de uma OCS, como para realização de exames) que não são conveniadas com qualquer UG-FuSEx e que não aceitam receber por empenho; e

O beneficiário(a) deverá procurar a Seção FuSEx portando toda a documentação atinente ao procedimento realizado para análise pelo militar encarregado e preenchimento do requerimento.

RESTITUIÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS

Restituição de despesas médicas é a devolução de recursos financeiros, motivada por descontos indevidos ou a maior feitos no contracheque do beneficiário(a) titular do FUSEx.

A restituição de despesas médicas poderá ser realizada nos casos de descontos indevidos de despesas médicas/odontológicas ou em caso de tratamentos médicos/odontológicos oriundos de acidentes em serviço.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

Para caracterização de problema de saúde como oriundo de acidente em serviço, deverá ser instaurado processo administrativo para comprovação da situação e enquadramento ou não nessa situação.

Como existe o prazo legal para conclusão do referido processo, pode ocorrer do acidentado ter descontado valores relativos ao atendimento médico, normalmente realizado em caráter de urgência/emergência. Havendo comprovação do atendimento médico como consequência de acidente em serviço o beneficiário poderá solicitar a restituição de despesas médicas.

Para entrada do processo de solicitação de restituição de despesas médicas a Seção FuSEx/11º BI Mth deverá ser procurada para que sejam repassadas as orientações necessárias, evitando - se perda de tempo e retrabalho por parte do interessado e da administração militar.

MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO E USO CONTÍNUO

PORTARIA Nº 139-DGP, DE 7 DE JULHO DE 2015

(Aprova as Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado e Produtos Médicos aos beneficiários(as) do Fundo de Saúde do Exército FUSEx (EB 30-IR-10.004).

A fim de evitar o desajuste econômico, o beneficiário(a) do FUSEx que necessitar de medicamento de custo elevado e/ou produto médico, adquiridos no território nacional, essenciais ao seu tratamento ou de seus dependentes, poderá recebê-los, indenizando parcela da despesa correspondente, desde que o somatório dos custos dos medicamentos de custo elevado e/ou produtos médicos seja, para até 3 (três) meses de tratamento, valor igual ou superior a 30% do soldo ou pensão militar do beneficiário(a) titular do FUSEx, conforme regulamentação prevista nestas IR, desde que o medicamento não seja distribuído pela Rede Pública de Saúde - SUS.

O processo de concessão do benefício envolve as etapas de solicitação, avaliação administrativa e técnica, autorização, dispensação, renovação da continuidade do tratamento, se for o caso, e da indenização.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

O beneficiário(a) deverá procurar a Seção FuSEx portando toda a documentação atinente ao procedimento realizado para análise pelo militar encarregado e preenchimento do requerimento.

Se durante o tratamento, houver a necessidade de substituição ou troca de medicamentos, deverá ser iniciado um novo processo de solicitação.

PRÓTESES

O Sistema de Saúde do Exército cobre alguns tipos de próteses não-odontológicas, após avaliação por Comissão de Ética Médica, a ser realizada em Organização Militar de Saúde.

Para verificação da possibilidade de fornecimento de próteses não odontológicas e trâmites necessários a Seção FuSEx deverá ser consultada.

Utilização de Órteses/Próteses e Matarias Especiasi utilizadas em procedimentos cirúrgicos serão analisadas pela Seção de Lisura da Seção FuSEx, quando do pedido de cirurgia eletiva.

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM OCS CONVENIADA COM O 11º

BI MTH

Para a realização de procedimento cirúrgico eletivo, o beneficiário(a) ou responsável deverá procurar a Seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas na Seção FuSEx do 11º BI Mth, no horário de expediente, portando toda a documentação médica relativa ao procedimento, além da carteira de beneficiário(a) do Sistema de Saúde do Exército e documento de identidade.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

A Seção de Auditoria e Lisura fará o estudo da solicitação e emitirá a documentação de autorização. O prazo previsto para entrega da autorização é de em média 05 (cinco) dias úteis, dependendo da demanda e do porte do procedimento.

Procedimentos cirúrgicos eletivos fora da guarnição de São João del Rei (Normalmente Belo Horizonte ou Juiz de Fora), são providenciados pelas UG-FuSEx daquelas guarnições, após solicitação da Seção FuSEx do 11º BI Mth e autorização expedida pelo Cmdo da 4ª RM (Âmbito Estado de Minas Gerais exceção do Triângulo Mineiro, ou pela Diretoria de Saúde (Outros Estados). As guias são emitidas pelo PMGuBH ou HGeJF, ou outra UG-FuSEx de destino, dependendo de onde for realizado o procedimento, não havendo a possibilidade da Seção FuSEx do 11º BI Mth emitir guias para aquelas guarnições.

Procedimentos cirúrgicos em caso de urgência/Emergência seguirão os trâmites previstos para atendimento de urgência/emergência nas OCS conveniadas.

PORTARIA Nr 048-DGP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

1. PROCEDIMENTOS SUJEITOS A PARECER

a. São considerados procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e de serviço de auditoria médica de OMS:

- 1) cirurgia de lipoaspiração;
- 2) cirurgia corretiva nasal;
- 3) cirurgia corretiva de mama;
- 4) cirurgias plásticas corretivas em geral;
- 5) cirurgia eletiva para colocação de próteses corretivas não-odontológicas;
- 6) cirurgia corretiva de desvios da visão;
- 7) cirurgia de transplantes de órgãos;
- 8) colocação eletiva de próteses não-odontológicas;
- 9) gastroplastia;

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

- 10) cirurgia de recanalização de laqueadura tubária;
- 11) terapia fotodinâmica para pacientes com degeneração muscular (utilizando-se “Visudyne”);
- 12) tratamento de apneia do sono com aparelho CPAP (“Continuous Positive Airway Pressure”); e
- 13) outros procedimentos e tratamentos, a critério do Ch DGP, ouvidas a DAP e a DSau.

b. Nos casos listados na letra “a” deste item deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- 1) o beneficiário(a) deverá ser submetido à avaliação por Comissão de Ética Médica e serviço de auditoria médica de OMS, a fim de definir se o procedimento é ético, é de natureza corretiva e não de natureza estética e é necessário ao tratamento da patologia apresentada pelo beneficiário(a);
- 2) verificada a necessidade, o Diretor da OMS autorizará a realização do procedimento, anexando ao prontuário médico ou odontológico do paciente o parecer da Comissão de Ética Médica; e
- 3) na impossibilidade de atendimento em OMS, mediante parecer favorável da Comissão de Ética Médica, o beneficiário(a) poderá ser encaminhado para OCS ou PSA, seguindo o previsto no título III destas IR.

2. PROCEDIMENTOS NÃO-COBERTOS E NÃO-FINANCIADOS

a. Os seguintes procedimentos médico-odonto-hospitalares não são cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1) pelo FUSEx, sendo vedada a implantação das despesas:

- 1) procedimento de natureza estética, inclusive cirurgia plástica estética de embelezamento;
- 2) aquisição de artigos por importação, quando houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento;
- 3) aquisição de óculos e artigos correlatos;
- 4) hospitalização que objetive, especificamente, os seguintes tratamentos:

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

- a) gerontológico, enquanto o Exército não dispuser de um centro gerontológico em pleno funcionamento; e
 - b) de portadores de necessidades educativas especiais (regulado por portaria específica),
exceto quando acometidos por patologias comuns à população em geral;
 - 5) tratamento médico ou odontológico cuja eficiência não seja reconhecida pelos conselhos federais de medicina e odontologia;
 - 6) tratamento e manutenção ortodônticos, acima de 16 (dezesesseis) anos, exceto nos casos com parecer favorável da comissão prevista na letra “c.” do no 2 deste anexo e listados no item “1)” da letra “c.” do no 2 deste anexo;
 - 7) implantodontia, exceto nos casos com parecer favorável da comissão prevista na letra “c.” do no 2 deste anexo;
 - 8) elemento odontológico a ser implantado e material para enxertia;
 - 9) procedimento e componente odontológico realizado em laboratórios ortodônticos ou de próteses odontológicas (exemplo: prótese e aparelho ortodôntico), exceto em OMS;
 - 10) implante hormonal;
 - 11) Teste de DNA;
 - 12) tratamentos de infertilidade, fecundação e fertilização; e
 - 13) outros, a critério do Ch DGP, ouvidas a DAP e a DSau.
- b. Nos casos dos no 8 e 9 da letra “a.” deste item, o beneficiário(a) poderá adquirir tais materiais odontológicos diretamente dos prestadores de serviço, arcando com as despesas correspondentes, sem a implantação desta despesa no FUSEx.

CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS(AS)

O Cadastro de beneficiários(as) titulares é realizado pela Seção de pagamento de Pessoal / Órgão de pagamento de Veteranos e Pensionistas, quando da implantação do mesmo no Sistema de Pagamento de Pessoal.

O cadastramento de dependentes será realizado pela Seção FuSEx, após solicitação do interessado a ser realizado na Subunidade do militar quando da ativa ou no OPIP quando Veterano ou Pensionista.

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)

Após solicitação pelo(a) beneficiário(a) titular e análise por parte da Administração Militar via processo de averiguação ou sindicância, a Divisão de Pessoal, ou Órgão Pagador de Veteranos ou Pensionistas, providenciam a publicação do fato em Boletim de Acesso Restrito.

Publicado o direito, a Seção FuSEx providencia a confecção de Declaração Provisória de beneficiário(a) e a inclusão do beneficiário(a) no Cadastro de beneficiários(as) do FuSEx, o que irá gerar o respectivo cartão de beneficiário(a) do FuSEx.

A Seção FuSEx do 11º BI Mth fornece os cartões de beneficiários quando da homologação pela DSau da implantação do referido beneficiário(a) no Sistema.

Para o procedimento em caso de requerimento de 2ª via do cartão o beneficiário titular deverá requerer em sua UV a 2ª Via do cartão, devendo ser publicado em Boletim o motivo da solicitação da 2ª Via (EXTRAVIO, FURTO, ROUBO OU DOCUMENTO DANIFICADO), sendo a nota para publicação sendo expedido pela Div Pes ou OPIP, de acordo com a situação do beneficiário(a), conforme determinado no DIEx nº 96-Seç_CtBEN/Gab_DSau/D Sau, de 10 de fevereiro de 2020).

- Após publicação em Boletim, o Cmt/ Ch/ Dir autorizará ao operador do BID Online, a impressão do referido cartão.

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NA SEÇÃO FUSEX / 11º BI MTH

- De segunda a quinta de 08:00 as 12:00 horas e de 13:30 as 15:00 horas
- Sexta - feira de 08:00 as 12:00 horas

CONTATOS SEÇÃO FUSEX 11º BI MTH EM HORÁRIOS E DIAS DE EXPEDIENTE

- (32) 3379 - 8623 (Marcação de consultas e informações)
- (32) 3379 - 8716 (Chefia e internações)
- E-MAIL: fusex.encaminhamento@hotmail.com

(Atualizado em 18 de outubro de 2021)
PÁGINAS ELETRÔNICAS DE INTERESSE

- Comando da 4ª Região Militar - <http://www.4rm.eb.mil.br> (Escalão imediatamente superior que coordena os trabalhos referentes a saúde no âmbito de Minas Gerais, exceção do Triângulo Mineiro).
- 11º Batalhão de infantaria de Montanha - <http://www.11bimth.eb.mil.br> - aba FuSEx.
- Departamento-Geral do Pessoal (DGP) - Ouvidoria - <http://ouvidoria.dgp.eb.mil.br> / - Dúvidas sobre diversos assuntos relacionados ao pessoal do Exército.
- Diretoria de Saúde (D Sau) - <http://www.dsau.eb.mil.br/> (Diretoria encarregada dos assuntos relacionados a saúde, contendo inclusive orientações para os beneficiários(as)).